

CONTRATO - PSG/CGCON.PSG

Contrato nº **01/2022** celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO** e a empresa **ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para a prestação de serviço continuado de solução outsourcing de impressão conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº **02/2020** do Processo nº **23278.016131/2019-72**.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS PORTO SEGURO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.764.307/0005-46, sediado na BR 367, Km 57,5, s/n, Fontana I, Porto Seguro, Bahia, CEP 45.810-000 neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o senhor **VINICIUS DE MATOS RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 28, de 02 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de Janeiro de 2020, portador da cédula de identidade nº 6056707 SSPMG e do CPF nº 044.957.206-43, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.306.870/0001-23 sediada à Avenida Alphaville, nº 199, Cep: 41701-015, Telefone (71) 2108 8888, (71) 2108 8815 e-mail : licitacoes@escrita-e.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Armando Teixeira de Freitas Filho, Diretor, brasileiro, RG nº 718.497-26 SSP/BA, CPF nº 080.060.085-15, residente e domiciliado à Rua Pituba, 500, Cond. Res.Itapuã, Salvador/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.000079/2022-79 vinculado ao processo nº 23278.016131/2019-72 resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de solução outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de suporte tecnológico da solução, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Bahia – IFBA campus Porto Seguro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data de **14/02/2022** e encerramento em **14/02/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.339,20 (Setenta mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme demonstrado logo abaixo na tabela sinóptica:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MENSAL	QTD. ESTIMADA (48 MESES)	TOTAL DE MAQUINAS	FRANQUIA POR MAQUINA	VALOR UNIT. POR MAQUINA (R\$)	VALOR MENSAL FRANQUIA POR MAQUINA (R\$)	VALOR FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL CO EXCEDEN
19	153	FRANQUIA MENSAL DE 7.200 CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUIDAS PARA USO EM 05 MULTIFUNCIONAIS TIPO I	CÓPIA/IMPRESSÃO	7.200	345.600	5	1.440	R\$ 0,10	R\$ 144,00	R\$ 720,00	R\$ 34.560,00
	154	CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUIDAS PARA USO EM 05 MULTIFUNCIONAIS TIPO I	EXCEDENTE	4.800	230.400		230.400	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.304,00
	155	FRANQUIA MENSAL DE 3.660 CÓPIAS/IMPRESSÕES	CÓPIA/IMPRESSÃO DENTRO DA FRANQUIA	3.660	175.680	1	3.660	R\$ 0,05	R\$ 183,00	R\$ 183,00	R\$ 8.784,00

	MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL TIPO II									
156	COPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL TIPO II	EXCEDENTE	2.440	117.120		117.120	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.171,2
157	FRANQUIA MENSAL DE 300 CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	CÓPIA/IMPRESSÃO DENTRO DA FRANQUIA	300	14.400	1	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 5.760,0
158	COPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	EXCEDENTE	200	9.600		9.600	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,00
159	FRANQUIA MENSAL DE 1.200 CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A4 DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	CÓPIA/IMPRESSÃO DENTRO DA FRANQUIA	1.200	57.600	1	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 17.280,0
160	COPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUIDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	EXCEDENTE	800	38.400		38.400	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,00
TOTAL GRUPO 19 (PORTO SEGURO)									R\$ 1.383,00	R\$ 70.339,2

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158408

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039

NE: 2022NE000001

Plano Interno: L20RLP0180R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes Item 4.11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. O prazo máximo de instalação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Seguro-BA, 10 de Fevereiro de 2022.

IFBA CAMPUS PORTO SEGURO
CNPJ/MF nº 10.764.307/0005-46

ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF nº 16.306.870/0001-23



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 11:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MATOS RODRIGUES, Diretor do Campus**, em 10/02/2022, às 16:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2172662** e o código CRC **1D115C7A**.